



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 168 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 953.029,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende atender o descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, até o montante de R\$ 953.029,00 (novecentos e cinquenta e três mil e vinte e nove reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 953.029,00 da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 953.029,00 (novecentos e cinquenta e três mil e vinte e nove reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3

2



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			953.029,00	
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	953.029,00	
			TOTAL		953.029,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			953.029,00	
30.001.03.091.1001.1338	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90	0100	400.000,00	
30.001.03.091.1001.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4.4.90	0100	100.000,00	
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	200.000,00	
30.001.03.122.1015.2200	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DPE	3.3.90	0100	100.000,00	
30.001.03.122.1015.2452	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE	3.3.90	0100	75.515,00	
30.001.03.122.1015.2541	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO TRANSPORTE	3.3.90	0100	77.514,00	
			TOTAL		953.029,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 216/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 652/2009, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 953.029,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de novembro de 2009.

Deputado MIGUEL SENA
Presidente em exercício – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 4158
Recebido em 30/11/09
Recebido por Sabunia



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 652/2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 953.029,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 953.029,00 (novecentos e cinquenta e três mil e vinte e nove reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de novembro de 2009.

Deputado MIGUEL SENA
Presidente em exercício – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			953.029,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	953.029,00
TOTAL				953.029,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE			953.029,00
30.001.03.091.1001.1338	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90	0100	400.000,00
30.001.03.091.1001.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4.4.90	0100	100.000,00
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	200.000,00
30.001.03.122.1015.2200	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – DPE	3.3.90	0100	100.000,00
30.001.03.122.1015.2452	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE	3.3.90	0100	75.515,00
30.001.03.122.1015.2541	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO TRANSPORTE	3.3.90	0100	77.514,00
TOTAL				953.029,00